

PROJETO DE LEI N° 20 /2024

=====

Concede revisão geral anual sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, empregados públicos e agentes públicos municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - É concedida a revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) sobre os vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, empregados públicos e agentes públicos municipais.

Parágrafo Único – Haverá compensação entre o reajuste concedido ao cargo de Docente I-A o pela Portaria nº 061/2024 do Ministério da Educação e a revisão geral anual, citado no caput deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
